Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002478/2006

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00956/2006 **Data: 19/05/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR r$ 6.500,00, POR RECURSO SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NOS RECURSOS LIVRES.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 29 / 05 / 06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00982/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2478, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2478 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2006

VERª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de maio de 2006

Ver. PAULO MACHADO
2º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 19 de maio de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Especial ora solicitado tem como finalidade a criação de rubricas para ajustes de despesa do Programa Troca-Troca, que tinha classificação como extra orçamentária e passou, por determinação do Tribunal de Contas, a orçamentária.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, conforme cópia do Convênio em anexo, visto que devemos efetuar o pagamento até o final do mês de maio.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 19/05/06 às 16 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2478106

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 6.500,00, POR RECURSO O SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NOS RECURSOS LIVRES.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$**	**6.500,00**
U.Orç. 02 – Programa FUNDAGRO	**R$**	**6.500,00**
Atividade 2.137 – Manutenção do Programa FUNDAGRO	R$	6.500,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	R$	6.500,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado por recurso o Superávit Financeiro verificado nos Recursos Livre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

p/
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 29/05/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
4ª COORDENADORIA REGIONAL – RIO PARDO

Oficio n.º 399/05 – CRRP

Rio Pardo, 13 de Setembro de 2005.

Sr. Prefeito.

Venho por meio deste entregar em mãos as cópias do Convênios do Programa Troca-Troca de Sementes Safra 2005/2006, que já estão assinados pelo Sr. Sec. Odacir Klein e Sr. Presidente da ASCAR Emater Sr. Caio Rocha.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

RECEBIDO EM: 03 /10 /05

Fabiane

Recebido 04/10/05

Igor Silva Hennrich,
Chefe de Gabinete
Portaria 012/2005

Il.mo Sr.
Sérgio Mauta
Prefeito Municipal
Butia - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, PREFEITURA MUNICIPAL de BUTIA a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando o PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 1384, nesta Capital, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo titular da Pasta, **Dr. ODACIR KLEIN** a PREFEITURA MUNICIPAL de **BUTIA** ,situada na Rua do Comércio, 566 96750-000, doravante denominado, PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sergio Severo Malta, a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS** e a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR**, ambas com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, nesta Capital, doravante denominada **EMATER-RS/ASCAR**, neste ato representada pelo Presidente da EMATER-RS e Superintendente Geral da ASCAR, **Dr. CAIO ROCHA**, acordam em assinar o presente **CONVÊNIO**, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo **PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO**, a pequenos produtores rurais.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DA SECRETARIA

- Fornecer **125.SC** de 20 KG sementes de milho Híbrido e 0 SC de 20KG variedades mediante termo de recebimento, pôr parte da Prefeitura devidamente assinado e com a nota fiscal.

2.DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Receber em nome dos Produtores a quantidade de sementes descritas acima, e repassar aos mesmos, na quantidade máxima de **40** quilos de sementes de milho para cada família a ser beneficiada pelo Programa FEAPER/Troca - Troca, que estejam enquadradas nas condições abaixo:

2.1.A. Detenham a posse ou propriedade do imóvel cuja área não ultrapasse 50 ha. para municípios que tenham módulo fiscal até 25 ha. e 100 ha. para municípios cujo módulo fiscal é superior a 25 ha., salvo os municípios pertencentes a Região dos Campos da Cima da Serra e a Região da Metade Sul do Estado; para estas duas regiões, o limite da área é de 200 hectares.

2.1.B. Tenham na exploração agropecuária, no mínimo, 70% da sua renda;

2.1.C. Residam no imóvel rural e/ou na comunidade rural e/ou agrovila.

2.1.D. Obtenham renda bruta anual originária da agropecuária não superior ao que é definido no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, para pequenos produtores rurais (R$ 40.000,00).

2.2. Responsabilizar-se pela cobrança e pagamento do montante apurado e devido pêlos beneficiários, assumindo a inadimplência que vier a ocorrer, devido a frustração de safra;

2.3. Encaminhar, até 31/01/2006 à Coordenação Estadual do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes a listagem dos produtores beneficiados com a respectiva quantidade de sementes recebidas; endereços e CPF.

2.4. Restituir o valor devido, no prazo de vigência do Convênio, equivalente em reais ou moeda vigente à época, a seguir estipulados:

a) Para cada quilo de sementes cultivares de milhos híbridos fiscalizada, o equivalente a **11 Kg** de grãos de milho destinado ao consumo e para cada kg de semente varietal **8** kg de grãos

Digitalizado com CamScanner

b) Fornecer, oportunamente, à Coordenadoria Estadual do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas na Cláusula Quinta.

c) O valor a ser restituído pelo presente convênio, será o resultado obtido na multiplicação da quantidade, contida na clausula segunda item 1, obedecendo as proporções do item 2.4.a; tendo o preço mínimo estipulado pelo governo para safra 2005/2006, como base de calculo.

3. DA ASCAR-EMATER/RS

- Fiscalizar a qualidade e as quantidades recebidas e distribuídas pelas as conveniadas.
- Fornecer Assessoria na seleção dos beneficiários e na retirada das sementes pêlos mesmos, nos municípios com Convênio de Assistência Técnica e Extensão Rural, em vigor;
- Encaminhar à Entidade Conveniada os laudos técnicos referente à frustração de safra eventualmente ocorrida e comunicada pêlos produtores, para que a Entidade possa requerer a prorrogação prevista no Parágrafo Único da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução do **Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho** serão utilizados recursos do Tesouro do Estado, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER.

Unidade orçamentária:15.76
Projeto Atividade:6058 e 7058
Elemento de Despesa: 459062
Recurso: 001 e 188
Pagos pela Agência de Fomentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A **SECRETARIA** se comprometerá a repassar a receita auferida com base na Cláusula Terceira, ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento das sementes em reais, através de "DOC" bancário da BANRISUL, enviados a conveniada pelo FEAPER, até a data do documento; além de ter que cumprir o que consta no item 2.3 da clausula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - o valor em reais ou moeda vigente à época a ser restituído, conforme Cláusula Segunda, Item 2.4. será obtido com base no preço mínimo vigente no dia da restituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente **Convênio** terá vigência até **31/05/06 para a metade sul** e **30/04/06 para a metade norte** a contar da data da assinatura do mesmo, para que seja cumprido o disposto na Cláusula Segunda, Item 2.2.

PARÁGRAFO ÚNICO - PRORROGAÇÃO - na ocorrência de frustração da safra dos produtores envolvidos, a Entidade Conveniada poderá requerer à Secretaria da Agricultura, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, mediante encaminhamento, até o dia 30 de janeiro de 2006, de solicitação da entidade e de correspondente laudo técnico elaborado pela **ASCAR-EMATER/RS**, sem que tal pedido obrigue a Secretaria à prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ajustadas acarretará imediata rescisão do presente Convênio, com os ônus decorrentes, reservando-se ao Estado a adoção de medidas extrajudiciais competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este **Convênio** será publicado após o seu encaminhamento a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul para conhecimento, no órgão de divulgação Oficial do Estado.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA NONA - DAS DIVERGÊNCIAS

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Porto Alegre, esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente **Convênio**.

E, por assim convencionarem, lavrou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é assinado pelas partes intervenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, julho de 2005.

ODACIR KLEIN,
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento.

CAIO ROCHA,
Presidente da EMATER/RS e Superintendente Geral da ASCAR.

Sergio Severo Malta
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

_____

_____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Plano de Trabalho

1. **OBJETIVO:** O presente convênio tem como objetivo repassar a; PREFEITURA MUNICIPAL de BUTIA2500**Kg** de sementes de milho **híbrido** e 0 **Kg** de semente de milho **variedade** através do Programa FEAPER/ Troca-Troca de Sementes, repassando-se aos agricultores enquadrados nas normas do FEAPER, visando o custeio da lavoura de milho do município.

2. **METAS:** Repassar. 2500Kg de semente de milho Híbrido e 0 de semente de milho **Variedade**, equivalente a 27500 Kg de milho comum, a ser restituída de acordo com o preço mínimo oficial oferecido pelo Governo Federal.

3. **ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

3.1. 1ª etapa: repasse das sementes às Entidades Conveniadas.
3.2. 2ª etapa: repasse das sementes para os agricultores
3.3. 3ª etapa: plantio
3.4. 4ª etapa: pagamento das sementes ao FEAPER – através de Doc. remetido pelo Fundo.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

Repasse das sementes pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento: **Até 15/10/06**

Pagamento das sementes pela Prefeitura e/ou Sindicatos

Metade Norte: 30/04/06
Metade Sul: 31/05/06

Digitalizado com CamScanner

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2478/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 6.500,00, por superávit financeiro verificado nos recursos livres, manifestamo-nos pela apreciação, considerando que em consonância a legislação vigente.

É o parecer. À apreciação

Butiá, maio de 2006.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA/RELATORA

Ver. MAURICINHO
SECRETARIA

Ver.OLIVEIRA PENA BRANCA
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo n.º: 00956/2006
Referência: 2478/2006

P A R E C E R

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor R$6.500,00, por recurso superávit financeiros verificado nos recursos livres.

Este Projeto é um crédito especial que tem a finalidade para custear despesas do **Programa Troca - Troca** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Somos favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei.

Butiá, 29 de maio de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

OF. GP. Nº 148//2006

Butiá, 22 de maio de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Ratifico os Projetos n° 2477/06, 2478/06, 2479/06, 2480/06, que deram entrada nessa Casa Legislativa no dia 19/05/2006, encaminhado pelo Secretário Municipal Administração, Senhor Everton Pereira Ribeiro

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 22/05/06 17:20 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Exma. Srª.
Verª. NEUZA VARGAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 00956/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002478/2006 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor édito especial no valor R$ 6.500,00, por recurso superávit financeiro verificado nos recursos livres.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 23 de maio de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 23/05/06

Por: _____

Devolvido em 29/05/06

À: _____

Eliseu Andrin DIRETOR ADMINISTRATIVO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 00956/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002478/2006 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor édito especial no valor R$ 6.500,00, por recurso superávit financeiro verificado nos recursos livres.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 23 de maio de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 23/05/06

Por: _____

Devolvido em 29/05/06

À: _____

Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Digitalizado com CamScanner